

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

“Desenvolvimento e implementação de um CRM - Customer Relationship Management (Gestão de relacionamento com o cliente/associado)”

ENTRE:

1ª Contraente: Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade, com sede na Rua Reboleira, 47, Porto, contribuinte nº 501 146 253, aqui representada por Pe. Lino da Silva Maia e Dr. Eleutério Manuel Alves, na qualidade de Presidente e Vice-Presidente, com poderes para o ato, doravante designada por CNIS.

2ª Contraente: F3M Information Systems, S.A, NIF 501854371, com sede na Rua de Linhares, 4715-435 Braga, endereço eletrónico: concursos@f3m.pt, representada por Sérgio Manuel da Silva Oliveira Agrelos, titular do CC nº , válido até), outorgando na qualidade de representante legal, com poderes bastantes para o ato, adiante designada por Adjudicatária

Considerando:

- o teor da deliberação da Direção da CNIS, datada de 2 de maio de 2022, que adjudicou o presente contrato;
- que, na mesma data e pelo mesmo órgão, foi aprovada a minuta do presente contrato e, posteriormente, notificada à Adjudicatária para aceitação;
- que fazem parte integrante do presente contrato o convite, o caderno de encargos e a proposta da Adjudicatária,

acordam as outorgantes na celebração do presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:



ARTIGO 1º

Objeto

O presente Contrato consiste na prestação dos serviços que a seguir se transcreve, no âmbito da candidatura "POISE-03-4639-FSE000844" aprovada "POISE — Programa Operacional de Inclusão Social e Emprego — Tipologia 3.36 — Capacitação institucional das organizações de economia social membros do conselho nacional para economia social:

“Desenvolvimento e implementação de um CRM - Customer Relationship Management (Gestão de relacionamento com o cliente/associado), que tem como objetivo agregar e sistematizar toda a informação relativa aos contactos que estabelece com as suas associadas, os quais acontecem de diferentes formas (email, presencial, telefónico, etc.) e em diversos contextos (reuniões, formações, webinar, auditorias, etc.). Este CRM permitirá ainda agilizar os procedimentos da CNIS, bem como produzir indicadores e métricas de gestão e performance essenciais à melhoria contínua e ao cumprimento das obrigações de reporte.

Atualmente, a CNIS dispõe de uma BD Access na qual tem registadas e caracterizadas as instituições suas associadas, mais de 3000, e gere os contactos com as mesmas maioritariamente em Excel. Esta solução promove a dispersão da informação por diferentes formatos e pessoas e dificulta, quer a gestão diária das atividades da CNIS, quer o acesso à informação por parte da equipa. Adicionalmente, dificulta a obtenção de dados globais de análise, essenciais à direção da CNIS.

Neste contexto, pretende a CNIS encontrar uma solução que dê resposta às dificuldades identificadas acima, promovendo também a desmaterialização e a transformação digital, sem perder de vista a capacidade de evolução para uma resposta mais abrangente aos processos da CNIS

ARTIGO 2º

Local da prestação dos serviços

A prestação do serviço será realizada no domicílio da adjudicatária. A CNIS disponibilizará todos os meios adequados e necessários para o efeito.

ARTIGO 3º

Prazo da prestação dos serviços

O contrato vigorará de maio a setembro de 2022.

ARTIGO 4º

Valor da adjudicação e condições de pagamento

1. O valor da adjudicação desta aquisição de serviços é de 19.940,00 € (dezanove mil e novecentos e quarenta euros), a que acresce IVA à taxa em vigor.

2. O pagamento será feito conforme abaixo se discrimina, até 30 dias após a apresentação das correspondentes faturas:

40% - após adjudicação

40% - após entrada em produção

20% - 1 mês após entrada em produção

ARTIGO 5º

Caução

Não é exigida a prestação de caução de acordo com o estipulado no nº 2 do artº 88 do CCP

ARTIGO 6º

Rescisão do contrato

1. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere à outra parte, nos termos gerais da lei, o direito a rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

2. A rescisão do contrato deve ser comunicada por escrito, fixando-se, na mesma, a data a partir da qual se produzem os efeitos da rescisão.

ARTIGO 7º

Tribunal competente

Em tudo o mais não previsto neste contrato ou no caderno de encargos, serão aplicadas as disposições previstas no código dos contratos públicos

O Gestor deste Contrato é _____, em nome da entidade adjudicante.

Por ser esta a vontade das outorgantes, livremente expressa, vão elas assinar o presente contrato, feito em duplicado, ficando um exemplar em poder de cada uma das partes.

Porto, 31 Maio de 2022

Pela primeira contraente



Pela segunda contraente

F3M - Information Systems, SA.

Administração

